



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º 21.....Proc.º n.º
Resp. of. n.º
Presente

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Abaças para Investimento na “Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-Da-Mata em Abaças -----

• Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.



4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Abaças manifestou, por ofício n.º 23377, datado de 27/12/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para pavimentação e alargamento de várias ruas na freguesia, solicitando o seguinte:

“Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Real,

Em virtude do mau estado em que se encontram vários Caminhos Rurais, os quais necessitam de uma intervenção urgente, sendo eles:

- Caminho do Romão (ligação da Estrada Municipal 313 à Povoação de Fontelo); Caminho de Vale Fornos (ligação da Rua Principal ao Caminho do Romão junto a Fontelo); Caminho da Vessada na Povoação de Fontelo e a Rua da Travessa de Trás-da-mata em Abaças;

Esta Junta de Freguesia Vem pelo presente solicitar a V. Exa., verba financeira para pavimentação e alargamento destes caminhos e Rua com cedência de terreno privado por parte de proprietários para espaço público.

Este pedido deve-se ao facto desta Junta não possuir recursos económicos e financeiros, suficientes para os custos das obras mencionadas.

Em anexo enviamos Orçamento e localização das obras.”

7. Para o efeito, apresentou vários orçamentos:
 - i. Ligação da N313 a Fontelo – 69.300,00 € + IVA
 - ii. Ligação da obra à Rua Principal – 15.750,00 € + IVA
 - iii. Travessa Trás da Mata – 28.152,00 € + IVA
 - iv. Rua da Vessada – 6.300,00 € + IVA
8. Por ofício 2025,CM,S,G,922, de 12-02-2025, com vista à informação dos serviços, foram solicitados esclarecimentos à Junta de Freguesia.



9. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Abaças veio apresentar os seguintes elementos adicionais:
- Ata da Junta de Freguesia, de 28.02.2025, na qual aprovam a proposta de cedência de terreno privado para o domínio público na Rua do Ribeirinho em Fontelo e condições a observar;
 - Contrato de mútuo acordo, com identificação do terreno a ceder (comprimento e largura) celebrado entre a proprietária e a Junta de Freguesia, em 28.02.2025;
 - Certidões de não dívida ao Instituto da Segurança Social e Autoridade Tributária.
10. Em 06/01/2025, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informa que *“Relativamente ao orçamento apresentado, informamos que o preço de betuminosos não está de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso preço de €9,50/m2, sendo assim o orçamento total de € 94.034,00 (valor sem IVA)”*.
11. Porém, após novo cálculo, constata-se que, por lapso, o orçamento total indicado pela DOM está incorretamente calculado, sendo que o orçamento total perfaz 92.034,00 € (valor sem IVA).
12. Por despacho datado de 07/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 82.830,60 €.
13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Concretamente, foi informado, pelo Chefe de Divisão da DOM, em 15/01/2025, que:
- “Sr. Diretor,*
- O Município de Vila Real tem uma prática de delegação de competências efetivada, através de contratos interadministrativos, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, em que a avaliação da execução de delegação de competências, tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesias estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade das intervenções realizadas e serviços públicos prestados às populações. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da freguesia de Abaças, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população”*.
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária



regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

16. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058672769ASCD25, emitida em 07/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 07/03/2025.
17. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Abaças, conforme minuta em anexo”.

Em 07/03/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato Interadministrativo e posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos”.

Em 07/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 07/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 82.830,60 euros.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;



que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-Da-Mata em Abaças”**, cujo investimento global se estima em 92.034,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 82.830,60 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1272/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Abaças".-----

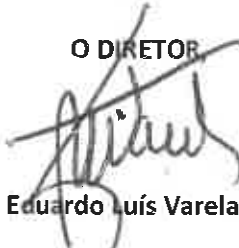


-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para apoiar financeiramente o investimento *“Pavimentação e Alargamento do Caminho do Romão, do Caminho de Vale de Fornos e do Caminho da Vessada em Fontelo e da Rua Travessa de Trás-Da-Mata em Abaças”*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025.-----

O DIRETOR


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)